



## **DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – ATA DE 11/02/2019**

Em **11 de fevereiro de 2019, às 15:00 horas**, na sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do IPMO, situado na Rua Avelino Lopes, nº 70, nesta cidade, reuniu-se o Comitê de Investimento deste Instituto, **Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, Sra. Patricia Aquino de Oliveira e o Sr. Francisco Pedro da Silva**. Dando início aos trabalhos registramos no dia **29/01/2019, a divulgação feita pela Planner Corretora de Valores S.A. de um Fato Relevante sobre o Illuminati Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**, informando aos cotistas a necessidade de provisionamento nos ativos do Fundo conforme abaixo, resultando num PL antes da provisão de R\$ 256.417.347,82 e após R\$ 210.774.027,18 a ser impactado na cota de 25/01/2019.

Adicionalmente, para evitar transferência de riquezas entre cotistas aliados ao momento de reestruturação de ativos, esta Administradora resolve, nesta data (29/01/2019), fechar o Fundo para resgates e aplicações por tempo indeterminado, até que se tenham novos panoramas sobre os ativos.

Uma nova Assembleia será realizada em fevereiro para expor formalmente a situação do Fundo entre outras deliberações.

**Registramos no dia 31/01/2019, às 11h00, a participação do Comitê de Investimentos na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo de Investimento de Renda Fixa Pyxis Institucional IMA-B**, realizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, com a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Diante do resultado da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 13 de março de 2018, na qual restou aprovada a liquidação do Fundo, deliberação acerca do Plano de Liquidação a ser apresentado pela Gestora, que consiste na realização de resgate proporcional e parcial aos cotistas, respeitando-se a provisão de gastos para manutenção do Fundo e para adoção de medidas judiciais de cobrança dos créditos em situação de inadimplência; **(ii)** Aprovação de alteração da taxa mensal de gestão para o importe fixo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); e **(iii)** Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da Assembleia Geral de Cotistas.

**Deliberações:** A respeito do item “i” descrito na Ordem do Dia: **(a)** Os cotistas representando 100% das cotas do Fundo em circulação, aprovaram o Plano de Liquidação apresentado pela Gestora, que consiste na realização de resgate proporcional e parcial aos cotistas, respeitando-se a provisão de gastos para manutenção do Fundo e para adoção de medidas judiciais de cobrança dos créditos em situação de inadimplência. **(ii)** A respeito do item “ii” descrito na ordem do dia: **(a)** os cotistas representando 74,2425 % das cotas do Fundo em circulação, aprovaram a alteração da taxa mensal de gestão para o importe fixo de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo certo que os seus efeitos serão produzidos, somente após ter decorrido o prazo estabelecido no § 2º do artigo 37 do Regulamento do Fundo; e **(b)** Os cotistas representando 25,7575 % das cotas do Fundo em circulação, se abstiveram de votar. O Gestor solicita registrar que entende que não há como implementar o plano de liquidação apresentado com valor inferior da taxa de gestão atual. Tendo em vista os votos acima, fica aprovado o item “ii” da Ordem do Dia. **(iii)** A respeito do item “iii” descrito na Ordem do Dia: **(a)** Os cotistas representando 100 % das cotas do Fundo em circulação, autorizaram a Administradora para que adote todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações da Assembleia Geral de cotistas.



Registramos no dia **01/02/2019**, às **09h30**, a presença do Sr. Arnaldo da Empresa FMD, aqui no IPMO, para prestar esclarecimentos referente a alguns fundos: Nos informou referente o Barcelona FI Renda Fixa, que a Gestão, a Administração e a Custódia vão ser transferidas para a RJI, vai ser marcada uma Assembleia; Referente o Piatã FI Renda Fixa Previdenciário Crédito Privado LP, estão tentando transferir da Intrader para RJI, atualmente estão sem informações se a Intrader está tomando medidas necessárias para a recuperação do Fundo; e Referente os Fundos Incentivo I e II, a RJI está assumindo, a Gestão, a Administração e a Custódia.

**Registramos em 04/02/2019, um Comunicado aos Cotistas, feito pela Eleven Gestora, referente aos esclarecimentos relativos às debêntures LSH e EBPH:**

**LSH:** Na AGD de 27/07/2018 foi concedido o prazo de 90 dias para que o embaixamento do hotel ocorresse. Como isso não ocorreu, a Elleven convocou outra AGD para deliberar ou não a antecipação do ativo que ocorreu em 03/12/2018 deliberando que um novo prazo fosse concedido. Foi concedido mais 90 dias com as seguintes condições: (I) Estudo de geração de Caixa Operacional x Dívidas; (II) Documentos Contábeis e Gerenciais que permite a limitação do endividamento do emissor a 150% e, (III) Relatórios dos convênios estabelecidos na última AGD de 27/07/2018. Em 21/01/2019 em reunião para discutir alguns questionamentos, foi exposto que o Hotel LSH não está conseguindo caixa para suprir suas obrigações e não tem condições de reverter em curto e médio prazo e com isso, a Elleven solicitou ao agente fiduciário a convocação da AGD para que fosse decretado o vencimento antecipado da 4ª Emissão.

**EBPH:** Atualmente a operação encontra-se sem rating e não há previsão de efetivação, visto a ausência de caixa para suprir estas despesas. Por essas razões, a gestora não concedeu o prazo de 90 dias solicitados pelo emissor da EBPH. Atualmente, pende sobre a LSH Barra Empreendimentos Imobiliários S.A. um bloqueio de 4 milhões e o sequestro dos imóveis que integram o hotel e com isso, configuram causas ensejadoras para o vencimento antecipado da operação. Adicionalmente, a LSH aumentou significativamente os apontamentos do Serasa, passando de 128 em jun/18 (R\$ 2.703.000,00) para 167 em jan/2019 (R\$ 3.341.000,00). Diante disso, em 31/01/18 a Elleven solicitou ao agente fiduciário a convocação da AGD para que fosse decretado o vencimento antecipado das debêntures. Quanto a operação Circus Maximus deflagrada pela Polícia Federal, a Elleven notificou extrajudicialmente o emissor da EBPH indicasse: (I) todos os itens apreendidos pela Polícia Federal; (II) bloqueio dos valores em conta corrente do hotel LSH, do LSH Barra Empreendimento Imobiliário S.A., do FIP LSH e/ou do emissor EBPH. e (III) impactos negativos que o emissor sofrerá pelo Hotel LSH.

Em virtude dos fatos expostos, poderem potencialmente abalar não só o FIP LSH, mas, mais grave ainda, o próprio Hotel LSH, em 31 de dezembro de 2018, a Elleven notificou extrajudicialmente o Emissor EBPH para que indicasse em até 48 h (quarenta e oito horas), após o recebimento da notificação. (i) todos os itens apreendidos no Hotel LSH pela Polícia Federal; (ii) se houve bloqueio de valores em conta corrente do Hotel LSH Barra Empreendimentos Imobiliários S/A do FIP LSH e/ou do Emissor EBPH; e (iii) entende que serão sofridos pelo Hotel LSH (sobretudo sua imagem) em virtude dos atos deflagrados em 29 de janeiro de 2019.

Registramos no dia **05/02/2019**, a **participação do Comitê de Investimentos na Assembleia Geral Extraordinária do Wings Fundo de investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multicrédito Crédito Privado**, realizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, para deliberar



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



sobre: (i) Eleição de novo Custodiante, em razão da renúncia do atual Custodiante do Fundo realizada na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12/11/2018; (ii) Eleição de novo Administrador, em razão da renúncia da atual Administradora do Fundo realizada na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo iniciada no dia 10/12/2018 e encerrada no dia 21/01/2019; e (iii) Eleição de novo Gestor, em razão da renúncia da atual Gestora do Fundo conforme Fato Relevante publicado nesta data no website da CVM.

**Deliberações:** Aberta a Assembleia, os representantes do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião e do Instituto de Previdência do Município de Osasco, fizeram os seguintes questionamentos à Administradora: (i) o motivo de as Atas de AGQ do fundo não estarem depositadas no Website da CVM; (ii) se todos os Regulamentos dos Fundos estão depositados no website da CVM; (iii) a alteração da política de investimentos do Fundo; (iv) apresentar fundamentação para troca dos ativos detidos pelo Fundo; (v) Relatório da Gestora e do escritório contratado acerca do atual estágio do processo em que o Fundo é parte, movido por um de seus quotistas; (vi) quais ações serão tomadas em face da antiga Administradora e da Antiga Gestora do Fundo.

A administradora esclareceu que os questionamentos supracitados serão respondidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da presente data. Ademais, a Administradora informou que os esclarecimentos estarão disponíveis para acesso pelos demais quotistas do Fundo.

Passando para pauta da Assembleia, a Administradora reiterou aos cotistas presentes que nenhuma das instituições habilitadas perante a CVM e contatadas pela Administradora para prestar os serviços de custódia ao Fundo manifestou interesse em encaminhar uma proposta de prestação de serviços, apresentando, inclusive, as recusas formalizadas pelos referidos prestadores de serviços. Ademais, a Administradora informou que não recebeu contato de nenhuma Instituição habilitada interessada em assumir a administração fiduciária e gestão da carteira do Fundo.

A Administradora informou, ainda, que tendo em vista os serviços de custódia serem obrigatórios e essenciais ao Fundo, a CVM determinou a liquidação do Fundo tendo em vista os serviços de custódia serem obrigatórios e essenciais ao Fundo, a CVM determinou a liquidação do Fundo tendo em vista não haver Instituição habilitada interessada em prestar os serviços de custódia ao Fundo, apresentando, inclusive, e-mail da CVM determinando a liquidação do Fundo.

Dessa forma, tendo em vista não haver instituição devidamente habilitada perante a CVM para prestar os serviços de custódia ao Fundo, o que conforme disposto no Artigo 94 da ICVM 555 é obrigatório, a renúncia da Administradora e da Gestora aos serviços de administração fiduciária e gestão da carteira do Fundo, respectivamente, bem como a determinação da CVM em liquidar o Fundo, a Administradora informou que o Fundo deverá ser liquidado até o dia 21 de fevereiro de 2019, no prazo determinado no artigo supracitado.

A Administradora informou que a liquidação do Fundo ocorrerá até o dia 21 de fevereiro de 2019 ("Data de Encerramento"), por meio da entrega da totalidade dos ativos do Fundo, cujo plano de liquidação será encaminhado aos quotistas do Fundo para conhecimento.

Fica a Administradora autorizada a (i) providenciar o encerramento do Fundo; (ii) contratar Empresa de Auditoria independente devidamente habilitada perante a CVM, para análise e elaboração de parecer sobre o evento de encerramento do Fundo, sendo certo que o montante relativo às despesas desta contratação deverão ser suportadas pelo Fundo; (iii) tomar, às expensas do Fundo, todas as providências necessárias para o encerramento e a



baixa do registro do Fundo perante a CVM e demais órgãos reguladores, entidades em que este possui registro, bem como o cancelamento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo, perante o Ministério da Fazenda, extinguindo assim o Fundo para todos os fins legais e de direito; e (iv) provisionar e debitar do Fundo quaisquer despesas por este incorridas até a Data de Encerramento, de acordo com o estabelecido no Regulamento do Fundo, bem como as despesas razoáveis decorrentes da sua liquidação e encerramento. De acordo com a regulamentação vigente, o Auditor independente deverá emitir parecer sobre a movimentação do patrimônio líquido do Fundo, entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

Registramos no dia 06/02/2019, o credenciamento da Única Administração e Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ: 11.010.779/0001-42), administradora dos Fundos Tower Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5 e Tower II Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, decidido em Assembleia realizada em 27/12/2018.

**Registramos no dia 06/02/2019, às 11h00, a visita da Sra. Ana Maria, gerente do Banco do Brasil, aqui no IPMO, aonde fez uma breve explanação sobre a nossa carteira de Fundos, falou um pouco sobre Cenário Econômico e sugeriu Investimentos atrelados ao Índice de Preços e Renda variável.**

**Registramos em 07/02/2019, a Renovação da Empresa BRPP (CNPJ: 22.119.959/0001-83), gestora dos Fundos Piatã FI Renda Fixa Previdenciário Crédito Privado LP e do Fundo Pyxis Institucional IMA-B FI Renda Fixa.**

**Foi apresentado pelo Sr. Francisco Pedro da Silva, o Relatório de Investimentos do mês de Janeiro de 2019, demonstrando um saldo de R\$ 292.609.559,93** (Duzentos e noventa e dois milhões seiscentos e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) com desempenho de 1,62% no mês contra 0,81% do IPCA+6%, principais indicadores: IBOVESPA 10,82% no mês e CDI 0,54% no mês. Destaque-se que houve fato relevante registrado nesta Ata, com relação ao Fundo Illuminati que teve aplicado P.D.D. com a performance negativa no mês (-18,18%).

Nada mais havendo para decidir o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Investimentos deste Instituto.


  
Francisco Cordeiro da Luz Filho

  
Francisco Pedro da Silva

  
Patricia Aquino de Oliveira

#### CERTIDÃO

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas acima foram lançadas por mim na ata, retratando fielmente a discussão estabelecida.

  
Patricia Aquino de Oliveira  
Supervisora de Mercado Financeiro